



**Município de
Sete Barras**

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano IV | Edição nº 598

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Sete Barras

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sete Barras

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

CRAS

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

SECRETARIA DE SAÚDE

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº. 1.547/2025**

20 de outubro de 2025

“DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ENTRE OUTRAS RUBRICAS PARA ATENDER AS DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar parcialmente determinadas dotações orçamentárias do Orçamento da Câmara Municipal de Sete Barras para dar continuidade aos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO que as dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Sete Barras, tal como se apresentam nesta oportunidade, são insuficientes para cobrir as despesas de “Diárias - Pessoal Civil” até o final deste exercício;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 42 e 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64;

RESOLVE complementar, por intermédio do presente ATO dotações da Câmara Municipal de Sete Barras, abaixo discriminadas, através de Decreto do Executivo:

Artigo 1º Fica autorizado no orçamento vigente suplementação na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), distribuído na seguinte dotação:

Ficha Orçamentária:	5	
Funcional		
Programática:	01 031 0001 2001 0000	
Natureza da Despesa:	3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	
1	Legislativa	
01 031	Ação Legislativa	
01 031 0001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01 031 0001 2001 0000	MANUTENÇÃO UNIDADE - CÂMARA MUNICIPAL	
Valor:		R\$ 4.000,00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto por conta da anulação total da seguinte dotação orçamentária vigente:

Ficha Orçamentária:	7	
Funcional		
Programática:	01 031 0001 2001 0000	
Natureza da Despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
01	Legislativa	
01 031	Ação Legislativa	
01 031 0001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	

01 031 0001		
2001 0000	MANUTENÇÃO UNIDADE - CÂMARA MUNICIPAL	
Valor:		R\$ 4.000,00

Artigo 3º As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou da afixação em local próprio, conforme Ato da Mesa 06/2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 20 de outubro de 2025.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1.549/2025

21 de outubro de 2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ **122.000,00** (cento e vinte e dois mil reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

12.3060006.2034 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Alimentação		
3.3.90.30 - Material de Consumo	294	57.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	295	30.000,00
12.3610006.2029 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Transporte		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	243	35.000,00
Total		122.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

18.5420007.2011 - Transbordo dos Resíduos Sólidos		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81	87.000,00
12.3610006.2029 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Transporte		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	298	35.000,00
Total		122.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025 e do Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 21 de outubro de 2025.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1.550/2025

22 de outubro de 2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito



Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ **72.000,00** (setenta e dois mil reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

15.4520007.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79	59.000,00
12.3610006.2029 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Transporte		
3.3.90.30 - Material de Consumo	297	13.000,00
Total		72.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

18.5420007.2011 - Transbordo dos Resíduos Sólidos		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81	59.000,00
12.3610006.2029 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Transporte		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	299	13.000,00
Total		72.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025 e do Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 22 de outubro de 2025.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1.551/2025
24 de outubro de 2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ **298.000,00** (duzentos e noventa e oito mil reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

10.3010003.2015 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Atenção Básica		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	397	188.000,00
10.3020003.2017 - Manutenção Geral - FAE		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151	110.000,00
Total		298.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

10.3020003.2017 - Manutenção Geral - FAE		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150	298.000,00
Total		298.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025 e do Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 24 de

outubro de 2025.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1.554/2025
30 de outubro de 2025

Dispõe sobre a autorização de uso precário e temporário de espaços públicos durante a realização da 1ª Feira do Empreendedorismo de Sete Barras e da 21ª EXPOBANANA - Festa da Cidade de Sete Barras - 2025, para instalação de expositores e ambulantes de alimentação, e dá outras providências.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 180, §4º, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza o uso de bens públicos por terceiros, de forma precária e transitória, quando o interesse público o exigir;

CONSIDERANDO o interesse público, econômico, turístico e cultural na realização da 1ª Feira do Empreendedorismo de Sete Barras e da 21ª EXPOBANANA - Festa da Cidade de Sete Barras - 2025, eventos oficiais que fomentam o empreendedorismo local, o artesanato e o comércio de alimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso dos espaços públicos destinados a ambulantes e expositores, distinguindo as hipóteses de uso gratuito e de uso oneroso, em conformidade com o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, com fundamento no art. 180, §4º, da Lei Orgânica do Município de Sete Barras, a utilização precária e temporária de espaços públicos municipais durante a 1ª Feira do Empreendedorismo de Sete Barras e a 21ª EXPOBANANA - Festa da Cidade de Sete Barras - 2025, por expositores e ambulantes, para o exercício de atividades de alimentação, bebidas, artesanato e comércio eventual, no período de 18 de dezembro de 2025 a 21 de dezembro de 2025, conforme calendário oficial divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e a Comissão Organizadora dos Eventos, nomeada por meio de Portaria Municipal, será responsável pela organização, inscrição, seleção, fiscalização e emissão dos Termos Individuais de Autorização de Uso Precário e Temporário dos espaços públicos.

Art. 3º Da natureza jurídica do uso:

I - As autorizações de uso terão natureza precária, pessoal, intransferível e revogável a qualquer tempo, sem gerar direito adquirido, posse ou locação sobre o bem público.



II - As autorizações classificam-se em:

a) Gratuitas - referentes aos espaços destinados à 1ª Feira do Empreendedorismo de Sete Barras, voltadas aos artesãos, microempreendedores e produtores locais, em caráter de incentivo e fomento à economia criativa e ao desenvolvimento municipal;

b) Onerosas - referentes aos espaços destinados à Praça de Alimentação da 21ª EXPOBANANA, a título de contrapartida financeira, para cobertura de custos operacionais, manutenção e estrutura do evento, conforme valor e forma de pagamento fixados neste Decreto.

TIPO DE ESTRUTURA	DIMENSÕES	VALOR DA CONTRAPARTIDA
TENDA PEQUENA	3m x 3m	R\$ 1.000,00
TENDA MÉDIA	5m x 5m	R\$ 1.650,00
TENDA GRANDE (EXPOSITOR ESPECIAL)	5m x 5m	R\$ 3.000,00
TRAILERS	4m	R\$ 1.550,00

§1º. Os valores deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal mediante guia própria emitida pela Secretaria de Finanças, até a data limite fixada no cronograma de inscrições.

§2º. O não pagamento da contrapartida dentro do prazo implicará perda automática da vaga, sendo convocado o próximo inscrito na ordem de classificação.

§3º. Os recursos arrecadados serão destinados à conta específica da Prefeitura de Sete Barras observadas as normas de contabilidade pública e controle interno.

Art. 4º Das vagas e destinação dos espaços:

I - Ficam destinadas 33 (trinta e três) vagas gratuitas, das quais 07 (sete) serão destinadas exclusivamente para a exposição de produtos derivados da banana, à 1ª Feira do Empreendedorismo de Sete Barras, para artesãos, empreendedores locais e produtores de banana e derivados, instalados em área específica do evento;

II - Ficam destinadas 29 (vinte e nove) vagas onerosas a ambulantes de alimentação e bebidas, integrantes da Praça de Alimentação da 21ª EXPOBANANA - Festa da Cidade de Sete Barras - 2025, distribuídas da seguinte forma:

TIPO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Tendas 3m x 3m - Área A	16 vagas (sendo 04 vagas destinadas exclusivamente à venda de bebidas)	destinado a ambulantes de alimentação leve.
Trailers	6 vagas	Espaços destinados a comerciantes com estrutura própria de alimentação e bebidas sobre rodas.
Tendas 5m x 5m - Área B	7 vagas (sendo 01 vaga destinada exclusivamente à venda de bebida)	Espaço destinado a expositores de maior porte, com preparo e venda de refeições, ou produtos especiais.

§1º. Terão prioridade absoluta de inscrição os moradores de Sete Barras, mediante comprovação de residência.

§2º. Não havendo preenchimento das vagas por munícipes, as remanescentes poderão ser destinadas a expositores ou ambulantes de outros municípios.

§3º. É vedada a cessão, sublocação ou transferência do espaço autorizado, sob pena de revogação imediata da autorização e exclusão do evento.

Art. 5º As inscrições deverão ser realizadas no período de 03 a 28 de novembro de 2025, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, ou por meio eletrônico no site oficial da Prefeitura www.setebarras.sp.gov.br/expobanana.

§1º. Para inscrição, o interessado deverá apresentar:

I - documento de identificação (RG e CPF);

II - comprovante de residência atualizado, com no máximo 02 (dois) meses;

III - descrição do produto ou serviço que pretende comercializar ou expor;

IV - termo de responsabilidade quanto à limpeza, segurança e cumprimento das normas do evento.

§2º. A inscrição implica aceitação integral das normas deste Decreto e do Termo de Autorização de Uso Precário e Temporário.

Art. 6º Do critério de seleção dos inscritos:

I - A seleção observará a ordem cronológica de inscrição, por tipo de produto, garantindo diversificação e rotatividade de itens.

II - O primeiro inscrito para determinado produto (ex.: pastel, espetinho, churros, etc.) garantirá a vaga imediata.

III - O segundo inscrito no mesmo produto será remanejado para o final da fila de classificação, podendo ser convocado apenas após esgotadas as vagas de produtos distintos.

IV - O critério principal de prioridade é ser morador do Município de Sete Barras, com comprovação documental.

V - Restando vagas, estas poderão ser preenchidas por interessados de outros municípios, observando-se a ordem de inscrição e a diversidade de produtos.

VI - Havendo empate, prevalecerá a data e hora do protocolo.

VII - A Comissão Organizadora poderá remanejar, motivadamente, a distribuição de produtos e espaços, visando equilíbrio e atratividade.

Art. 7º Os ambulantes e expositores selecionados deverão:

I - respeitar os horários e orientações de montagem, funcionamento e desmontagem;

II - manter o espaço limpo, organizado e higienizado;

III - cumprir as normas sanitárias, ambientais e de segurança;

IV - instalar-se exclusivamente no local designado;

V - destinar corretamente os resíduos produzidos;

VI - não utilizar gás GLP acima de 13 kg, nem instalações elétricas improvisadas;

VII - atender prontamente às orientações da fiscalização municipal e da Comissão Organizadora.

Art. 8º - Da fiscalização e revogação

I - O descumprimento das normas deste Decreto ou do Termo de Autorização acarretará revogação imediata da autorização, sem direito a reembolso ou indenização.

II - A autorização poderá ser revogada também por motivo de interesse público, risco sanitário, segurança ou desordem administrativa.

III - A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, com apoio da Vigilância Sanitária, Secretaria de Administração e Guarda Civil Municipal.

Art. 9º - As autorizações vigoram exclusivamente durante os períodos de realização dos eventos, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da Secretaria competente.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e



Esporte poderá expedir instruções complementares sobre logística, segurança, limpeza, pagamento das contrapartidas e demais aspectos necessários à execução deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Barras, 30 de outubro de 2025.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO

PREFEITO MUNICIPAL

.....